

**DECLARAÇÃO SEI Nº 0024412475/2025 - SEPROT.UPC**

Joinville, 05 de fevereiro de 2025.

Fundamentados na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Formulário de Informações do Desastre - SC-F-4209102-12200-20250204 que caracteriza a extensão dos danos e área afetada pelo **Evento Adverso - Enxurradas ocorrido no dia 4 de Fevereiro de 2025**, temos à declarar que:

- foram emitidos [alertas](#) antecipados sobre a possibilidade de chuvas intensas no período;
- chuvas intensas atingiram o Município de Joinville no dia 04 de Fevereiro de 2025, registrando um acumulado de 50 mm, entre 14:15 h e 15:15 h;
- a mobilidade urbana foi seriamente afetada, causando a paralização parcial do transporte coletivo devido à inundação do terminal norte do município;
- durante o dia 04 de fevereiro de 2025, a circulação de carros e transporte público apresentou paralização parcial, entre 14:30 h até aproximadamente 20:00 h;
- os bairros severamente afetados foram os bairros Costa e Silva, Santo Antônio e Zona Industrial Norte, havendo também registro de ocorrências nos bairros Bom Retiro e Jardim Sofia.
- Diante do exposto **recomendamos o deferimento** de justificativas relacionadas ao evento descrito acima, com relação a abonos de faltas ou atrasos para jornadas de trabalho, inerentes às áreas e período declarado.

É o que temos à declarar.



Documento assinado eletronicamente por **Maiko Alexander Bindemann Richter, Gerente**, em 06/02/2025, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Machado, Coordenador(a)**, em 06/02/2025, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024412475** e o código CRC **87AD5BF5**.

---

